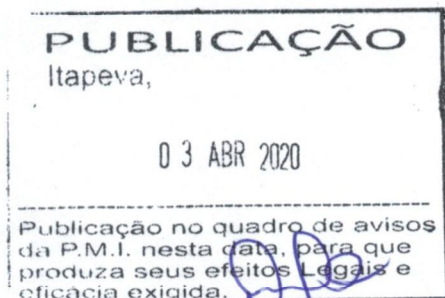




LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 03 DE ABRIL DE 2020



“ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 10 DE ABRIL DE 2012 PARA APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS”

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias Municipais terá o valor fixado conforme Lei Federal nº 13.708, de 14 Agosto de 2018, que Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulam o exercício desses profissionais.

Art. 2º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias, constantes nos Artigos 2º e 3º da Lei Complementar Nº 19, de 10 de Abril de 2012, passam a vigorar conforme tabela abaixo:

Denominação do Cargo	Piso Salarial 2020
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020
Agente de Combate a endemias	R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a 1º janeiro de 2020.

Itapeva/MG, 03 de ABRIL de 2020.


CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita – Município de Itapeva/MG